

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.702/2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ -1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCACÃO	REDUÇÃO
301110-FMS	10.301.024.2107	3.3.90.47	002	71	
	10.301.024.2107	3.3.90.48	002		71
SUB-TOTAL				71	71
TOTAL GERAL				71	71

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 24.703 de 26 de dezembro de 2013

cria a **Operação Especial de Reveillon 2014**, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com o apoio da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "reveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública junto com a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV para fiscalização do comércio eventual e ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos, assim como garantir a segurança do cidadão e proteção dos equipamentos públicos;

Considerando que, em virtude do incremento da população flutuante no evento, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Fiscalização da SEMOP, com o apoio da Guarda Municipal, exerçam suas atividades em horários especiais para atendimento das demandas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Operação Especial de Reveillon 2014**, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com o apoio da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, com a finalidade de intensificar a fiscalização do comércio eventual e ambulante, garantindo a segurança dos soteropolitanos e visitantes, bem como a proteção dos equipamentos urbanos em torno da área do evento, durante a realização dos festejos do Reveillon 2014.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá duração entre 28/12/2013 a 01/01/2014.

Art. 3º Os servidores que atuarem na **Operação Especial de Reveillon 2014** farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como à ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O demonstrativo referido no caput, devidamente validado pelo titular da SEMOP, será encaminhado até o 5º dia do mês de janeiro/2014 à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para acompanhamento e controle do limite total dos gastos e lançamentos em folha de pagamento.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou ao dirigente máximo do órgão e entidade responsáveis pela operação ora criada, considerados os serviços por estes executados, como de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com custeio da **Operação Especial de Reveillon 2014**, inclusive a decorrente do pagamento da gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R\$ R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do órgão e entidade envolvidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 28 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR/HORA	ALIMENTAÇÃO BASE: VALOR/8:00H
COORDENADOR	20,50	12,00
SUPERVISOR	15,50	12,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	12,00
GUARDA MUNICIPAL	12,00	12,00
MOTORISTA/APOIO ADM.	10,00	12,00

### DECRETO Nº 24.704 de 26 de dezembro de 2013

Inclui a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, criada pelo Decreto 24.349/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SUCOM exerce poder de polícia administrativa através de suas ações de fiscalização urbanística, com ênfase em segurança e prevenção à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e as requisições do Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade,

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade

das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos,

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, como entidade operacional, a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, assegurando aos seus servidores que atuarem na respectiva Operação a percepção da Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, durante o período de vigência da operação, indicado no art. 2º do Decreto nº 24.349 de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º Aplicam-se aos servidores da SUCOM, quando atuando na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, as funções e valores correspondentes, na forma da Tabela constante do Anexo Único do Decreto nº 24.349/ 2013.

Art. 3º A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM deverá disponibilizar o valor de R\$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos Reais) para o custeio da Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, decorrentes do pagamento da gratificação prevista no art. 1º, devendo ser observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Autarquia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
OPERAÇÃO ESPECIAL DE ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS  
PÚBLICOS

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$
COORDENADOR	20,50
SUPERVISOR I	15,50
SUPERVISOR II	14,75
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12,00
MOTORISTA	10,00

#### DECRETO Nº 24.705 de 26 de dezembro de 2013

Prorroga o prazo de duração da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos, criada pelo Decreto nº 24.147/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo nº PR.SEMGE-6710/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2014, o prazo de duração da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos, criada pelo Decreto nº 24.147/2013, no âmbito da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, com o objetivo de intensificar a proteção às praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos destinados ao uso e fruição do cidadão e garantir a segurança dos agentes públicos e usuários durante a execução de serviços públicos de caráter especial ou com incremento de demanda.

Art. 2º Os servidores que atuarem na Operação Especial de que trata o art. 1º, farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/04, na forma do Anexo I do Decreto nº 24.147/2013.

Art. 3º As despesas com o custeio da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos correrão à conta de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 26 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

#### TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40 H

NOME	DOC	CLASS
VALDECILDA DOS SANTOS MUNIZ	0408127660	60

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

#### PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOC	CLASS
AMANDA ANDRADA VIANA	4663372	1
CYNTIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SAMPAIO	0910974527	35

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores **Kaio Vinicius Moraes Leal**, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, **Ana Benvinda Teixeira Lage**, representante da Casa Civil; **Ivsa Maria Freitas da Silveira** representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, **Maria Tereza Andion Torreão**, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT; **André Fraga**, representante da Secretaria Municipal Cidade Sustentável - SECIS e **Antonio da Rocha Marmo de Oliveira**, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Avaliação para analisar as propostas e os estudos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI do Centro Administrativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,